



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone:
(43) 2102-1340 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0014081-68.2018.8.16.0044

Processo: 0014081-68.2018.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$25.000.000,00

Autor(s): • V.L AGRO-INDUSTRIAL LTDA representado(a) por ANTONIO
VALDECIR SPACIARI, LUZIA SPAGGIARI

Réu(s): • JUIZO DESTA

DECISÃO

1. Seq. 2529.1: Em atendimento ao requerido no seq. 2529.1, exclua-se o Banco Bradesco S/A da qualidade de terceiro interessado neste feito.

2. Seq. 2594.1: Intime-se o procurador do credor **Fugil Irikuchi ME** a respeito do teor dos esclarecimentos apresentados pela Administradora Judicial no seq. 2594.1.

3. Seq. 2647.1: Em resposta ao ofício acostado no seq. 2647.1, encaminhe-se ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente cópia do parecer apresentado pela Administradora Judicial no seq. 2653.1 e da petição da recuperanda, juntada no seq. 2658.1.

4. Seq. 2676.1: **Indefiro** o pedido de expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Apucarana (0000084-52.2019.5.09.0133), haja vista que a decisão proferida pelo TRT-9 é imperativa e dispensa qualquer espécie de intervenção por parte deste juízo, ainda que universal.

5. Seqs. 2654.1/2654.13 e 2681.1/2681.3: Antes da análise da possibilidade de homologação do plano de recuperação judicial da devedora, atendendo ao requerido no seq. 2544.1, intemem-se as Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual e do Município de Cambira para que, querendo, manifestem-se em 05 (cinco) dias a respeito do noticiado atendimento das exigências constantes do art. 57 da Lei 11.101/2005 (seqs. 2654.1/2654.13 e 2681.1/2681.3).

5.1. Com a manifestação dos entes mencionados no item anterior, **de imediato e com anotação de urgência**, tornem os autos conclusos para decisão.

6. Intimações e diligências necessárias.

Renata Bolzan Jauris

Juíza de Direito

